

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS
	DOCUMENTOS
4	DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
6	CREDENCIAMENTO
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS -
	ENVELOPE "1"
8	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO -
	ENVELOPE "2"
9	ORDEM DOS TRABALHOS
10	ABERTURA DOS ENVELOPES
11	LANCES VERBAIS
12	DAS IMPUGNAÇÕES
13	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	RESCISÃO DO CONTRATO
19	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20	SANÇÕES
21	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22	DISPOSIÇÕES GERAIS
23	DO FORO



ANEXOS

 01 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 02 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 03 ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 04 ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO. 05 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO 		
 03 ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 04 ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO. 05 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO 	01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 04 ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO. 05 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO 	02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREÇO. 05 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO	03	ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
 05 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO 	04	ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
HABILITAÇÃO. 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO		PREÇO.
 06 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP 07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO 	05	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
07 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO		HABILITAÇÃO.
IDADE 08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO	06	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
08 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO	07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
,		IDADE
COM SERVIDOR PÚBLICO	08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO
		COM SERVIDOR PÚBLICO



1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2019

HORA: 08:30 Hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Av.

Barreiras, 825, Centro Luís Eduardo Magalhães.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2018, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barreiras, nº 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **04 DE JANEIRO DE**





2019, ÀS 08:30 HS (HORÁRIO LOCAL), quando será dado início à sessão do PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO EM COMODATO E MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, em dias úteis ou através do e-mail: edital.pregao@pmlem.ba.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema eletrônico em comodato e monitoramento 24 horas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS





DOCUMENTOS

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:
- **3.1.1.** Credenciamento junto ao Pregoeiro;
- **3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- 3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- **3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.4.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 3.2.7. Pessoas físicas;
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.





- **4.1.1** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **4.1.2** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães

Pregão Presencial nº 095/2018

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

nº 2 - Documentação de Habilitação

- **4.1.3** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- **4.2.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **4.3.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas** as **seguintes exigências**:
- **4.3.1** As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

5.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.





6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento Anexo II deste Edital, <u>COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</u>, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).
- **6.1.2.** Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.
- **6.1.3.** A licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- **5.1.4** A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.
- **6.2.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **6.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **6.2.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.





6.3. A documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor público da Administração, e ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

6.6. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.

6.7. Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

7.1. O Envelope 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 095/2018

Proponente:

CNPJ:

7.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Impressa em <u>papel timbrado da empresa(todas as folhas devem ter o timbre),</u> (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em





todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal <u>com</u> <u>reconhecimento de firma em cartório na última folha</u>, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- **7.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Contrato e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total para Cada Item do Lote, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) Valor Total de Cada Lote e Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- **7.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento**.
- **7.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- **7.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **7.6.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros,





incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.6.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **7.6.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

7.7. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

7.8. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 8, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 095/2018

Proponente:

CNPJ:

8.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da





<u>licitação</u>, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

- **8.1.2**. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- **8.1.3.** Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 8.1.4. Não serão autenticados documentos na sessão dalicitação
- **8.2.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- **8.3.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 8.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se





houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- **8.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- **8.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **8.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.
- **8.3.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **8.3.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **8.3.8.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme Modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC;
- **8.3.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.
- **8.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa





ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **8.4.3.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.
- **8.4.4.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- **8.5.1.1** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "<u>Lucro Real</u>", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta





(Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

8.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);

8.5.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), conforme artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93, que: apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:





- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

8.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- **8.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.
- **8.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo VII);
- **8.6.3.** Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Anexo VIII**).

9. ORDEM DOS TRABALHOS

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de





processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com <u>antecedência mínima de</u> <u>10 (dez) minutos</u> do horário previsto para o inicio da sessão.

- **10.2**. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 10.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **10.2.3**. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- **10.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 10.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- **10.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- **10.2.8.** Declarar o vencedor;
- **10.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 10.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- **10.2.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **10.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 10.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **10.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **10.4.** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes após a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados para que registrem em ata os protestos ou





recursos que entenderem cabíveis, atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02.

- **10.5.** Não havendo registro de protestos ou recursos, o Pregoeiro prosseguirá com o andamento dos trabalhos, e colocará a declaração expressa, de todos os participantes, da renúncia do recurso.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **10.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

11. LANCES VERBAIS

- **11.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- **11.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **11.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.





- **11.5.** A fase de lances será o que dispõem o Art. 4°, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- **11.6**. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- **11.7**. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **11.9**. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **11.9.1**. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **11.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **11.11**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **11.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.13**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;





- **11.14**. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **11.15**. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **11.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **11.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

- **12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **12.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **12.3.** As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.4.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 41, § 1°, 2°, 3° 4° da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555/00.





- **12.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **12.6.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- **12.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- **12.8.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.
- **12.9.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, email ou fora do prazo estipulado neste Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **13.1** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Contrato, aferidos após diligência realizada pela Administração.
- **13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **13.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- **13.5** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível,





EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

- **13.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- **13.8** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- **13.9** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- **13.10** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- **13.11** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14

- **13.12.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **13.12.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu





favor o objeto deste Pregão;

- **13.12.3**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **13.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **13.12.5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;
- **13.12.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- **13.12.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.2.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **14.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **14.3.1.** Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sito a Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís





Eduardo Magalhães - BA;

- **14.3.2.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **14.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **14.6.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **14.7.** Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- **14.8.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **14.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.10.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- **14.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **14.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.
- **14.13.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.





15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- **15.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- **15.1.1.** Será emitida uma Ordem de serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- **15.2**. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícios.
- **15.3**. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de serviço em nome da empresa.
- **15.4.** O Contrato de fornecimento a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
- **15.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:





ORGÃO/UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

08.243.008.2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Próprios

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.039.2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.039,2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%

ORGÃO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE:

13.122.032.2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ORGÃO/UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)





FONTE DE RECURSO: 02 - Saúde 15%

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

17.1.1. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

17.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

17.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





18. RESCISÃO DO CONTRATO:

- **18.1**. O Contrato de fornecimento poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.
- **18.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.
- **18.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **18.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **19.2.** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

20. SANÇÕES:

20.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;





- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **20.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- **20.3.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **22.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **22.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





22.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo V Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VII Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo VIII Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- **22.6.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.
- **22.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Prefeitura, situada na Av. Barreiras, 825 Centro Luís Eduardo Magalhães.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de Dezembro de 2018

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS

Pregoeiro Oficial





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema eletrônico em comodato e monitoramento 24 horas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a segurança das unidades de Saúde, escolas e creches e demais órgãos da Administração Municipal, bem como zelar e manter o patrimônio, atendendo assim aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, Economicidade e Eficiência, entre outros.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





01 - ESCOLA ZILDA ARNS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
		•			R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	02 - ESCOLA VANIA	APARECID	A			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
4	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	03 - CRECHE CLEUSA S.			I	ı	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
6	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	04 - ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENTAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
8	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	05 - ESCOLA OTTOMAAI			T	T	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
10	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL						
06 - ESCOLA DON RICARDO WEBERBERGER						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
12	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL						







					3.066,33	
07 - ESCOLA MUNICIPAL LUCIR FICANHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
14	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	08 - ANEXO ESCOLA JOSÉ CA	1	ı	1	I	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
16	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	09 - ESCOLA IVO HE	RING	T	1	I	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
18	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	10 - ESCOLA HERMINIO CAR	LOS BR		T	r	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
20	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	11 - ESCOLA CEZAR PEI	LLYSSA			,	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
22	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
WALOR TOTAL						
VALOR TOTAL 3.066,33 12 - ESCOLA AMELIO GATTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
23	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
24	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	







					R\$	
				LOR TOTAL	3.066,33	
13 - ESCOLA PEDRO PAULO CORTEZ FILHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
26	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33	
	14 - ESCOLA ALDORI	TOLLAZZ	I			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
28	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL					R\$ 3.066,33	
	15 - CRECHE VITORL	A FONTAN	A			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
30	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33	
	16 - CRECHE PEQUEN	O PRINCII	PE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
32	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAI	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	17 - CRECHE PATRIA BENTRAM	ASSENTAN	MENTO BU	RITI	1	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
33	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
34	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL					R\$ 3.066,33	
18 - CRECHE MAURILIO COMPARIM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	







36	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
30	MONTORAMENTO 2411	WILD	12	114 213,00	R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
19 - ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO BURITI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
112111	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
37	MONITORADA			·		
38	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
				LOR TOTAL	3.066,33	
	20 - ESCOLA MUNICIPAL MARDON				T	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
39	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
40	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
VALOR TOTAL						
	21 - QUADRA HERMINIC) BRAND	ÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
41	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
42	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
			VA	LOR TOTAL	3.066,33	
	22 - ESCOLA MARLEI TERF	ZINHA P	RETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
44	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
VALOR TOTAL						
	23 - ESCOLA EDELEIO	B SOUZ	A			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
46	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
					R\$	
VALOR TOTAL					3.066,33	
	24 - ESCOLA AMABILIO VI	EIRA SA	NTOS		•	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
	3 7 17		1	l	1	









MONIRADA UND 1						
R\$ 3.066,33	47	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
TIME	48	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
TIEM				VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 R\$ 486,33 S 2.580,00		25 - ESCOLA JARDIN	1 PARAÍSO			
49 MONIRADA 50 MONITORAMENTO 24H	ITEM		UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
R\$ 3.066,33 26 - ESCOLA JOSÉ CARDOSO DE LIMA 1	49		UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
VALOR TOTAL 3.066,33	50	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
TIEM				VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 52 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33 TIEM		26 - ESCOLA JOSÉ CARI	OSO DE L	IMA		
STALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33	ITEM		UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
R\$ 3.066,33	51		UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
VALOR TOTAL 3.066,33 27 - ESCOLA ANGELO BOZA 1	52	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
TIEM				VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 54 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ R\$ VALOR TOTAL 3.066,33 TEM		27 - ESCOLA ANGE	LO BOZA			
53 MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 54 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ 28 - ESCOLA ONERO COSTA ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 55 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 8 VALOR TOTAL 3.066,33 R\$ 486,33 R\$ 486,33 R\$ 486,33 10 PESCOLA IRANI LEITE VALOR TOTAL VL. UNIT VL. TOTAL 57 MONIRADA UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00	ITEM		UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
R\$ 3.066,33	53		UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
TIEM	54	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 55 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 56 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 57 MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 6 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33				VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 56 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33 TEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 1NSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 57 MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33		28 - ESCOLA ONER	O COSTA			
55 MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 2.580,00 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 3.066,33 R\$ 486,33 R\$ 2.580,00 R\$ R\$ 3.066,33 R\$ A86,33 R\$ 486,33	ITEM		UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
R\$ 3.066,33 VALOR TOTAL 3.066,33	55			1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
VALOR TOTAL 3.066,33 29 - ESCOLA IRANI LEITE ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 57 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33	56	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VL. UNIT VL. TOTAL 57 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33				VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME		29 - ESCOLA IRAN	II LEITE		1	T
57 MONIRADA UND 1 R\$ 486,33 R\$ 486,33 58 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00 R\$ 2.580,00 R\$ VALOR TOTAL 3.066,33	ITEM		UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
R\$ VALOR TOTAL 3.066,33	57	,	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
VALOR TOTAL 3.066,33	58	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
				VAI	LOR TOTAL	· ·
30 - ESCOLA MOZART FELICIANO		30 - ESCOLA MOZART	' FELICIAN			1









ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
11 EM	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME							
59	MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
60	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
					R\$			
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33			
	31 - CRECHE SEMENTES DO FUTURO	JARDIM	DAS OLIV	EIRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
61	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
62	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
		1		l	R\$			
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33			
	32 - ANEXO ESCOLA ONE	RO COS			•			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
64	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
				•	R\$			
VALOR TOTAL								
	33 - ESCOLA CECILIA MEIRELES -	JD DAS	OLIVEIRA	AS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
66	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
		•		•	R\$			
			VA	LOR TOTAL	3.066,33			
	34 - CEMEI JD DAS AC	CACIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
67	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
68	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
					R\$			
			VA	LOR TOTAL	3.066,33			
	35 - CRECHE MENINO JESUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
69	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
70	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
					R\$			
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33			







	36 - CEMEI PATRICIA OSHIRO BRENTAM								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				
71	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33				
72	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00				
			VAl	LOR TOTAL	3.066,33				
	37 - ESCOLA NOVO P.	ARANÁ							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				
73	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONIRADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33				
74	74 MONITORAMENTO 24H MÊS 12 R\$ 215,00								
	VALOR TOTAL								

5.2. SECRETARIA DE SAÚDE

	01 - ACADEMIA DA SAÚDE - MIMOSO III								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33				
2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00				
					R\$				
			VA	LOR TOTAL	3.066,33				
	02 - PSF LUIZ YOSHIO SHIRABE -	CIDADE UN	IIVERSITÁ	RIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33				
4	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00				
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33				
	03 - PSF JARDIM DA	S ACACIAS	}						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33				
6	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00				
VALOR TOTAL									
	04 - PSF IDA KLEIN -	MIMOSO 0	3						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL				









7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
8	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	05 - PSF JOCIMAR BATISTA	JARDIM PR	IMAVERA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
10	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	06 - POSTO DE SAÚD	E MIMOSO	I		•	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
12	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL						
	07 - PSF MOACIR MARCHE	EZAN - MIM	IOSO II			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
14	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	08 - PSF LUIZ GUSTAVO R	OSA - MIMO	OSO III			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
16	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	09 - CENTRO DE ATENDIMENTO A	S PESSOAS	DEFICIEN	NTES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
18	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	10 - POSTO SAÚDE VERI	EDA TROPI	CAL			





	·				1	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
20	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	11 - PSF PAULO RODOLFO C SILVA	A - JD DA	AS ACACIA	S		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
22	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	12 - PSF OSWALDO CRUZ - S	SANTA (CRUZ			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
23	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
24	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	13 - PSF CONQUISTA - LOTEAME	NTO CO	ONQUISTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
26	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAl	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	
	14 - PSF JARDIM DAS OI	LIVEIRA	S			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
28	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
VALOR TOTAL						
	15 - PSF ALESSANDRA HILMA	N - JARI	DIM IPÊ			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	
30	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	
			VAI	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33	





	16 - PSF PASTOR ADAIL MARTINS (CENTRO DE ENDEMIAS) - SANTA CRUZ							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
32	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
VALOR TOTAL								
	17 - PSF ANTONIO CARLOS FA	AEDO - FLO	RAIS LEA	T	T			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
33	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
34	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	18 - PSF OSCAR DOERNE	R - SANTA	CRUZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
36	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	19 - PSF NAIR EDITE POGAN	ISKI - FLOR	RAIS LEA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
37	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
38	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	20 - PSF FLORINDO LODI	I - CIDADE	ALTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
39	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
40	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
VALOR TOTAL								
21 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARTHA FISHER - PRAÇA DA SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
41	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
42	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
	VALOR TOTAL							







					3.066,33			
	22 - PSF ASSENTAMEN	TO VILA	2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
44	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
VALOR TOTAL								
	23 - PSF NOVO PA	RANÁ						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
46	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	24 - PSF SOL NASCENTE -	VILA BU	RITI					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
47	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
48	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	25 - SAMU				•			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
49	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
50	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	26 - LAVANDEIRIA HO	SPITALA	R					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
51	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
52	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
VALOR TOTAL								
27 - LACEN LABORATÓRIO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
		1	I	İ	1			
53	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND MÊS	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			





			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
28 - CENTRO DE REABILITAÇÃO CAPS III								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
55	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
56	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	29 - CENTRO PSCOSO	CIAL - CAP	SI					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
57	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
58	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	30 - CENTRO DE FIS	IOTERAPIA	\	1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
59	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
60	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
			VA	LOR TOTAL	R\$ 3.066,33			
	31 - CENTRO ODONTO	LÓGICO - C	СЕО					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
61	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
62	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
	VALOR TOTAL							
	32 - CENTRO DE ATENDIMENTO POLICLINICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
63 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME UND 1 R\$ 486,33								
64	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00 R\$			
	VALOR TOTAL							

5.3. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ESPORTE E LAZER						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL		







Ì	1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
	2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
				17.4. 1	LOR TOTAL	R\$
				VAI	LOR TOTAL	3.066,33

5.4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL			
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33			
2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00			
	VALOR TOTAL							

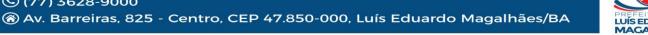
5.5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	01 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTA	LECIME	ENTO DE V	INCULOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
					R\$
			VA	LOR TOTAL	3.066,33
	02 - CENTRO DE ATENDIMENTO A	TERCE	EIRA IDAD	E	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
4	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
					R\$
			VA	LOR TOTAL	3.066,33
	03 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZA	DO DE	ASSISTÊN	CIA SOCIAL	1
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
6	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
					R\$
			VA	LOR TOTAL	3.066,33

5.6. GABINETE

	01 - GABINETE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL









1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UND	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33
2	MONITORAMENTO 24H	MÊS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
					R\$
			VA	LOR TOTAL	3.066,33

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$ 229.974,75 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Para a execução do objeto será formalizado Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho e deverão ser executados no local determinado pela secretaria solicitante.

Os serviços deverão ser efetuados no prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo poderá ser prorrogado.

O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.





A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar o fornecimento dos itens requisitados em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- c) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto;

Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a





responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. DOCUMENTAÇÃO

A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal,





Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult a_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado;

Clicar em Consulta Resumida;

Clicar em Imprimir NF-e.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Contrato, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail, no setor de licitações.

Luís Eduardo Magalhães/BA

RICARDO SCHETTINI KNUPP

Secretário Municipal de Administração e Finanças





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor
(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade, RG n^o , inscrito no CPF sob $n.^o$, residente
na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís
Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório
na modalidade Pregão Presencial nº 095/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
~

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.





ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 432/2018.

Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ______, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade _____, neste ato representada por _____, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ doravante denominada CONTRATADA, para cumprimento do objeto abaixo descrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, a Contratação de CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão





Presencial nº 095/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

08.243.008.2043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Próprios

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.039.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.039.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL 25%





FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%

ORGÃO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE:

13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

ORGÃO/UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO: 02 - Saúde 15%

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO





- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste	Contrato o Secretário Municipal de,
Sr	_, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos
termos acordados, conforme dispõe o	o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até ____ dias, em conformidade com os prazos e condições dispostos no Termo de Referência e Edital.
- 6.2. O presente Contrato terá vigência de _____ () meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.





8.2. DA CONTRATADA

- **8.2.1.** O serviço deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;
- **8.2.2.** Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- **8.2.3.** Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.
- **8.2.4.** Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.
- 8.2.5. manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital;
- **8.2.6.** A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.





- 9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 9.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 9.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 10.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 10.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato; 10.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 10.1.2.3 Atraso na regularização de item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.
- 10.1.3 Rescisão contratual;
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

10.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

10.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente





justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

Luís Eduardo Magalhães/BA.

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

de

12.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

de 2018.

02 - ____

0 , ,	
OZIEL AI	LVES DE OLIVEIRA
Pref	eito Municipal
Secretário Municipal de	TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
	Procurador Geral do Munícipio
	Contratada



TESTEMUNHAS: 01 -



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº ______, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 095/2018, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

	LOTE Ú	NICO			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total

- 1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).





5- O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob n°
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na (endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão
Presencial nº 095/2018, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA,
sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido
Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela pr	esente, DE	CLARAMC	<i>JS</i> , sob a	as penas	da lei	, que	a emp	resa	(razao so	ocial da	empr	esa),
inscrita	no CNPJ s	sob nº		, estabele	cida à	(ender	reço co	mple	to da emp	resa), ei	nqua	dra-
se na	condição	de				para	fins	de	cumpri	mento	da	Lei
Comple	ementar n ^o	123/2006 e	Lei Cor	nplemen	tar nº	147/20	014.					
Por ser	a expressã	o da verdac	de, firma	nmos a pi	resente	e Decla	aração					
Local e	data,											
CARIM	IBO DA EN	MPRESA E A	ASSINA	TURA D	– O RES	SPONS	SÁVEI	LEC	GAL			
IDENT	IFICAÇÃC	DO CARC	GO/FUN	IÇÃO DO) FIRN	ИАТÁ	RIO					
ASSIN/		O CONTAE			– VEL							
NÚME	RO DO CR	C DO CON	ITADOI	3								





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as pen	as da lei, e para fins de participação n	o Processo Licitatorio Pregao
Presencial nº 095/2018,	junto à Prefeitura Municipal de Luís Ed	duardo Magalhães/BA, que a
Empresa	, inscrita no CNPJ nº	, não possui em seu
quadro de pessoal, se	rvidores públicos ou dirigentes se ór	gão ou entidade contratante
responsável pela licitaç	ão, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º	, da Lei Federal nº 8.666/93.
	nos a presente declaração.	
Local e data,		
CARIMBO DA EMPRE	SA E ASSINATURA DO RESPONSÁVE	L LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO	CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO	

